



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 674/2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, com a criação de unidade e lotação de função comissionada, sem aumento de despesa.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", primeira parte, da Constituição Federal, pelo artigo 30, inciso II, do Código Eleitoral e pelo artigo 23, inciso IV, do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

**CONSIDERANDO** os artigos 9º e 10 da Resolução TSE n. 22.138, de 19 de dezembro de 2005, que preveem a autonomia dos Tribunais Regionais Eleitorais no detalhamento de suas estruturas organizacionais e na transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão e das funções comissionadas que compõem o seu quadro de pessoal;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE n. 23.539, de 7 de dezembro de 2017, que autoriza a destinação e a transformação das funções comissionadas das zonas eleitorais extintas para as secretarias dos Tribunais;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE n. 23.692, de 29 de março de 2022, que aprova as instruções para a aplicação da Lei n. 14.234, de 3 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico Institucional para o período 2021-2026, regido pela Resolução TRE-SP nº 546/2021 e alterações posteriores, em especial os macrodesafios "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária" e

"Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional";

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, indicados no artigo 37 da Constituição da Federal, em especial o da eficiência;

**CONSIDERANDO** o processo SEI TRE-SP n. 0027784-05.2025.6.26.8000, que trata de proposta de criação de unidade denominada cartório virtual, subordinada à Diretoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Quarto Cartório Virtual (4º CV), subordinado à Diretoria-Geral, na estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Remanejar uma função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, proveniente do remanejamento das funções comissionadas das zonas eleitorais extintas pela Resolução TRE-SP n. 413/2017, da unidade Tribunal Regional Eleitoral para a unidade de cartório virtual tratada no artigo 1º, alterando a designação da função para Chefe de Seção, nível FC-6.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.

Desembargador Silmar Fernandes  
Presidente

Desembargador José Antonio Encinas Manfré  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior

Juíza Maria Cláudia Bedotti

Juiz Regis de Castilho Barbosa Filho

Juiz Rogério Luis Adolfo Cury

Juiz Claudio José Langroiva Pereira



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE LANGROIVA PEREIRA, JUIZ DA CORTE**, em 28/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR, JUIZ DA CORTE**, em 28/08/2025, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, PRESIDENTE**, em 28/08/2025, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO, JUIZ DA CORTE**, em 28/08/2025, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDIA BEDOTTI, JUÍZA DA CORTE**, em 28/08/2025, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LUIS ADOLFO CURY, JUIZ DA CORTE**, em 28/08/2025, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, DESEMBARGADOR**, em 29/08/2025, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6833149** e o código CRC **84E73BC9**.